**INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.**

**NIRE 35300534441**

**CNPJ/MF nº 33.314.054/0001-80**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA INFRA6 PARTICIPAÇÕES** **S.A., REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 20 dias do mês de junho de 2022, às 10:30 horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, sendo o acesso disponibilizado individualmente para cada debenturista devidamente habilitado, a partir da sede da **INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F (“Assembleia”), e face à pandemia de COVID-19, exclusivamente de modo digital e remoto.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Foi dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 71, c/c o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Presentes os titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão de debêntures (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente) emitidas nos termos do *“Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição”*,celebrada em 31 de maio de 2019, entre INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A.; SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.; FMFS – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. e JOSÉ MÁRIO DE LIMA FREITAS, conforme aditada (“Escritura” e “Emissão”, respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes ainda os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Companhia assim como dos Fiadores SOCICAM ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.; FMFS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; JOSÉ MÁRIO DE FREITAS; ANA MARIA LIMA DE FREITAS; HELOÍSA MARIA LIMA DE FREITAS e MARCELO LIMA DE FREITAS.

**MESA:** Os debenturistas presentes indicaram o Sr. Carlos Alberto Bacha como Presidente desta reunião, e Sr. José Mário Lima de Freitas, como Secretário.

**ORDEM DO DIA:**

Discutir e deliberar sobre:

1. a concessão de autorização (*waiver*) para o não atendimento da obrigação prevista na alínea “d”, da cláusula 7.1 da Escritura, em razão da não divulgação das demonstrações financeiras auditadas da Emissora, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social referente ao ano de 2021, já observado o prazo de cura previsto na alínea “a” da cláusula 5.1.2 da Escritura;
2. a concessão de autorização (*waiver*) para o não atendimento da obrigação prevista na alínea “f”, da cláusula 7.3 da Escritura, em razão da não divulgação das demonstrações financeiras auditadas da Fiadora, dentro de 150 (cento e cinquenta) dias contados do encerramento do exercício social referente ao ano de 2021, já observado o prazo de cura previsto na alínea “a” da cláusula 5.1.2 da Escritura;
3. a concessão de autorização (*waiver*) para o descumprimento do Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA e Dívida Bruta, referentes à FMFS, estabelecidos na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;
4. a autorização para que o Agente Fiduciário pratique, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir a deliberação do item acima, conforme aplicável.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a discussão da matéria, os Debenturistas
6. aprovaram (a) a concessão de autorização temporária (*waiver*) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento da obrigação não pecuniária conforme previsto na hipótese de vencimento antecipado não automático constante da alínea “a” da cláusula 5.1.2, assim como (b) a extensão do prazo de cura para o cumprimento da obrigação prevista na alínea “d”, da cláusula 7.1 da Escritura, para as obrigações relacionadas exclusivamente às demonstrações financeiras do exercício social referente ao ano de 2021, as quais foram integralmente realizadas e adimplidas no dia 27 de maio de 2022;
7. aprovaram (a) a concessão de autorização temporária (*waiver*) para a não decretação de vencimento antecipado das Debêntures em razão do inadimplemento da obrigação não pecuniária conforme previsto na hipótese de vencimento antecipado não automático constante da alínea “a” da cláusula 5.1.2, assim como (b) a extensão do prazo de cura para o cumprimento da obrigação prevista na alínea “f”, da cláusula 7.3 da Escritura, para as obrigações relacionadas exclusivamente às demonstrações financeiras do exercício social referente ao ano de 2021 da Fiadora FMFS, as quais foram integralmente realizadas e adimplidas no dia 15 de junho de 2022;
8. a concessão de autorização (*waiver*) para o descumprimento do Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA e Dívida Bruta, referentes à FMFS, estabelecidos na Cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;e
9. autorizaram o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários para refletir a deliberação do item acima, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura, ou (ii) impedir, renunciar, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia e dos Fiadores, decorrentes de lei e/ou da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembleia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário, sendo a presença dos Debenturistas atestada pelo Presidente e Secretário.

São Paulo, xx de junho de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Carlos Alberto Bacha | José Mário Lima de Freitas |
| Presidente | Secretário |

Lista de Presença 1/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em xx de junho de 2022

# Debenturistas

[EM CONFIRMAÇÃO COM O ESCRITURADOR]

|  |  |
| --- | --- |
| Presidente  Carlos Alberto Bacha | Secretário José Mário Lima de Freitas |

# Agente Fiduciário

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. 15.227.994/0004-01

# Emissora

INFRA6 PARTICIPAÇÕES S.A.

33.314.054/0001-80

Lista de Presença 2/2 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em xx de junho de 2022

**FIADORES**

Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda.

43.217.280/0001-05

FMFS Participações e Empreendimentos Ltda.

00.688.917/0001-20

José Mário Lima de Freitas

048.426.288-20

Marcelo Lima de Freitas

051.822.568-25

Heloisa Maria Lima de Freitas

952.986.498-15

Ana Maria Lima de Freitas

043.895.208-14